

PROCESSO 006/2024
PROCEDIMENTO 003/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024
CONTRATO N° 006/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PATOS DO PIAUÍ - PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Patos do Piauí, situada à Rua Joaquim Vicente de Santana, S/N ,Centro, CEP 64.580-000, CNPJ (MF) N° 41.522.285/0001-08 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **JOAQUIM LOPES DOS REIS NETO**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **MACEDO COMUNICACOES LTDA**, com sede e foro na cidade de Simoes do Piauí, Estado do PI, estabelecida na Localidade R Luis Carlos De Carvalho, n° 56, CEP 64.585-000 inscrita no CNPJ sob o n° 27.546.671/0001-09, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ - PI, do Pregão Eletrônico n° 003/2024, conforme despacho exarado no Processo Administrativo n° 006/2024 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei n° 14.133/2021, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes::

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização do acervo documental e alimentação em sistema do site institucional, portal da transparência e arquivo do banco digital em HD e nuvem de todos os órgãos da prefeitura municipal de Patos do Piauí – PI, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório n° 003/2024, Procedimento n° 006/2024, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório n° 006/2024, Procedimento n° 003/2024, sob a modalidade Pregão Eletrônico e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Todas as despesas decorrentes da prestação de serviço correrão por conta dos recursos provindos do FPM / FME / FUNDEB / FMS / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.



CLÁUSULA QUARTA:

A **CONTRATADA**, se obrigará a prestar serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**.

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação de serviço será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados a prestação de serviços que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer do serviço prestado.

CLÁUSULA OITAVA:

O valor contratado é de R\$ 42.000,00 (sessenta mil e trinta e quatro reais), que será pago mediante a prestação de serviço, além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Patos do Piauí - PI.

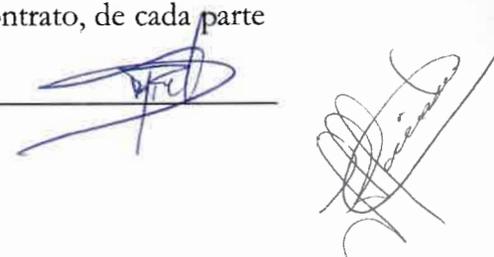
CLÁUSULA NONA:

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
- b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA:

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte



à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O presente Contrato terá início na data de sua homologação, e vigorará pelo prazo de 01 (um) ano em conformidade com os interesses da CONTRATANTE, com base art. 106, da Lei 14.133/2021.

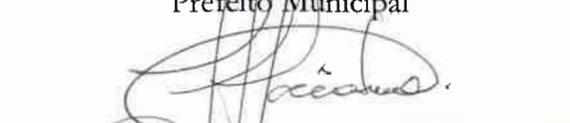
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Jaicós - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Patos do Piauí – PI, 25 de janeiro de 2024


JOAQUIM LOPES DOS REIS NETO
Prefeito Municipal


MACEDO COMUNICACOES LTDA
CNPJ: 27.546.671/0001-09

TESTEMUNHAS:

Nome: Daniela de Manna Leal
CPF: 013.999.043-70
Nome: Douglas de Sousa Reis
CPF: 053.500.163-00

Id:0CC55B6835A6D789



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.578/0001-61



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 10.024/2009 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Data de Abertura: 06/03/2024.

Edital de Pregão Eletrônico Nº 004/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto de Licitação: Menor Preço, Adjudicação Global.

Objeto: Aquisição Futura de Gêneros Alimentícios para atender os Programas Sociais do Fundo Municipal de Assistência Social da Secretaria Municipal da Assistência Social e demais Secretarias do Município de Floresta do Piauí-PI.

Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município/FPM/ICMS/ISS/IPVA/FNAs/FMAS/SCFV/CRAS/IGDBF/FMDCA/FUNDEB/QSE/PDDE/EIA/PEJA/FNDE/BRALF/FNS/FMS/PAB/FUS/PSF/PSB/CEO/NASF/CAPS/Custeio/Cofinanciamento e outros.

Valor Previsto: 646.200,00 (seiscentos e quarenta e seis mil, duzentos e oitenta reais).

Cópia completa do Edital: site: www.tce.pi.gov.br ou www.bnc.org.br

a) Credenciamento: no site: www.bnc.org.br

b) abertura: às 10:00 do dia 06/03/2024.

c) local: na sala de disputa, no site: www.bnc.org.br

Floresta do Piauí-PI, 22 de Fevereiro de 2024.

Raimundo Nonato de Sousa
Pregoeiro

PUBLIQUE-SE.

Amilton Rodrigues de Sousa
Prefeito Municipal

Id:09FED0777A92D752



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.578/0001-61



Vistos....

Com fundamento no artigo 100, da Lei Municipal, nº 55/2009, DEFIRO a licença,sem remuneração, nos termos do requerimento formulado pelo servidor FRANCIVALDO DE SOUSA PINHEIRO, pelo prazo de 07(sete)meses, com o início no dia 01 de Janeiro de 2024 e término no dia 31 de Dezembro de 2024.

Floresta do Piauí-PI, 31 de Janeiro de 2024

[Handwritten signature]

Id:167C41B2C46CD762



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.578/0001-61



Vistos....

Com fundamento no artigo 100, da Lei Municipal, nº 55/2009, DEFIRO a licença remuneração, nos termos do requerimento formulado pelo servidor(a) FRANCISCA DE CARVALHO SILVA, pelo prazo de 01(um) ano, a contar do dia 13 de maio de 2023 á 12 de Setembro de 2024.

Floresta do Piauí-PI, 01 de Setembro de 2023

AMILTON RODRIGUES DE SOUSA
Prefeito Municipal
CPF/MF 865329953/04

Id:09FED0777A92D981



CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 006/2024

PROCESSO Nº: 006/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 003/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ
CONTRATADO: MACEDO COMUNICACOES LTDA,
27.546.671/0001-09.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO DOCUMENTAL, POR TRANSPARÊNCIA E ARQUIVO DO BANCO DIGITAL EM HD E DE TODOS OS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ - PI

VALOR: R\$ 42.000,00 (SESSENTA MIL E TRINTA E QUATRO REAIS)
FONTE DE RECURSO: FPM / FME / FUNDEB / FMS / FMAS RECURSOS PRÓPRIOS.

ASSINATURA DO CONTRATO: 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

VIGÊNCIA: 19 DE FEVEREIRO DE 2024 A 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Patos do Piauí (PI), 19 de fevereiro de 2024

[Handwritten signature]